

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 547

Abre créditos suplementares

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

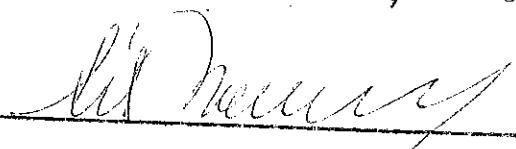
Art. 1º - Ficam abertos, a dotações do Orçamento Municipal vigente, os seguintes créditos suplementares:

8 11 0 - Porcentagem pela arrecadação geral.....cr\$ 80.000,00
8 93 0 - Gratificações regulamentares de funcionários.....cr\$ 80.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 28 de janeiro de 1963.



Prefeito Municipal